

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 172/2023

AUTORES:DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 172/2023

Concede o título de Utilidade Pública à Associação Guaireense de Futsal, com sede no Município de Guaíra.

Art. 1º Concede o título de Utilidade Pública à Associação Guaireense de Futsal, com sede no Município de Guaíra.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva outorgar o título de Utilidade Pública à Associação Guaireense de Futsal, com sede no Município de Guaíra.

Conforme se verifica através da documentação anexa, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando a Associação apta a receber o referido título.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.

HUSSEIN BAKRI

Deputado Estadual



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2023, às 13:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **172** e o código CRC **1C6A7E9A5B8A8CD**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO GUAIRENSE DE FUTSAL
CNPJ: 03.957.310/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:38 do dia 30/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2022.

Código de controle da certidão: **37F4.1DC9.DB98.7DB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LEI Nº 1621, DE 4 DE MARÇO DE 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
GUAIRENSE DE FUTSAL FUNDADA EM 20 DE
JULHO DE 2000.**

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada de ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL, fundada em 20 de julho de 2000, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.957.310/0001-97, com sede na Rua Major Raul S. de Matos, nº 860, centro, cidade de Guaira, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira - PR, em 04 de março de 2009.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal

Visualizar Ato na Íntegra: Lei nº 1621/2009 - Guaira-PR

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/12/2015



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guairá

Publicado no Jornal o Presente, na edição de
12/03/09 pág. 20
Alaide Carvelho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 179
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.621/2009

Data: 04.03.2009

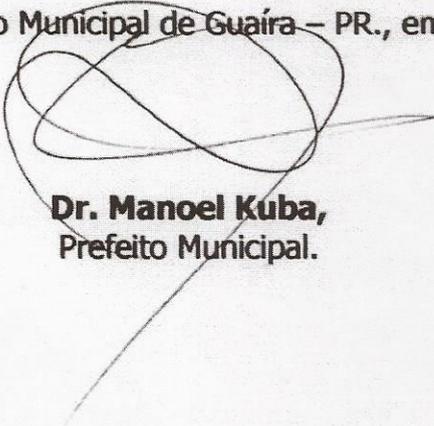
Súmula: *Declara de utilidade pública a Associação Guairense de Futsal, fundada em 20 de julho de 2.000.*

A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada de ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL, fundada em 20 de julho de 2000, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.957.310/0001-97, com sede na rua Major Raul S. de Matos, nº 860, centro, cidade de Guairá, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá – PR., em 04 de março de 2009.


Dr. Manoel Kuba,
Prefeito Municipal.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL

CNPJ Nº: 03.957.310/0001-97

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/05/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7745.SQEB.4073**
Emitida em **15/03/2022** às **14:08:29**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 262/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Guairense de Futsal, com sede no Município de Guaíra 03.957.310/0001-97, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 23 de março de 2023

HUSSEIN BAKRI

Deputado Estadual



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2023, às 13:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **262** e o código CRC **1F6E7E9A5F8D8FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8477/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 27 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 172/2023**.

Curitiba, 27 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2023, às 16:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8477** e o código CRC **1F6F7D9D9D4A5DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8664/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de Abril de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2023, às 14:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8664** e o código CRC **1C6B8A0E6B3A0FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8665/2023

Projeto de Lei nº: 172/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;
- 2) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;
- 3) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (Março de 2022 a Março de 2023), com datas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 4) ata da última assembleia geral averbada no cartório de títulos e documentos do município sede da instituição com número do registro legível;
- 5) ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita com número do registro legível;
- 6) Estatuto Social atualizado da entidade com número do registro junto ao Cartório de Títulos e Documentos legível.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 04 de Abril de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 20.556



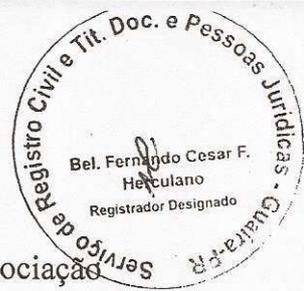
CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2023, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8665** e o código CRC **1B6C8A0F6F3E0AE**

Ata de Assembléia Geral Extraordinária



Aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Associação Guairense de Futsal, nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, reuniram-se em assembléia conforme convocação quatro de janeiro de 2021, os membros da Associação Guairense de Futsal – Guaíra Futsal, para em assembléia deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Primeiro** – Aprovação dos Estatutos Social. Após a leitura, feitas as correções necessárias, foi aprovado por unanimidade o Novo Estatuto da Associação Guairense de Futsal – Guaíra Futsal, conforme cópia em anexo. **Segundo** - Eleição da Diretoria e Conselho fiscal; em conformidade co Novo Estatuto aprovado, passou-se a composição da Diretoria Executiva do GUAÍRA FUTSAL ficando assim composta:

Presidente: Carlos Ricardo Colman Schimmel, brasileiro, residente em Guaíra – Pr, portador da Cédula de Identidade: 151372067174 MEX-PR e CPF: 759.542.739-87.

Vice Presidente: Eduardo da Cunha Ribeiro, brasileiro, residente em Guaíra – Pr, portador da Cédula de Identidade: 9.833.198-0 SESP-PR, eCPF: 065.150.629-82.

Diretor Financeiro: Jairo Edson Gotz brasileiro, residente em Guaíra – Pr, portador da Cédula de Identidade: 4041911068 SSP-RS e CPF: 469.309.300-91.

Diretor Administrativo: Jefferson dos Santos Stankowiche, brasileiro, residente em Guaíra – Pr, portador da Cédula de Identidade: 9.685.487-0 SESP-PR e CPF: 085.583.599-03.

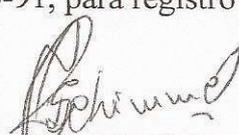
Membros do Conselho Fiscal:

Primeiro: Marlon Augusto do Nascimento, brasileiro, residente em Guaíra – Pr, portador da Cédula de Identidade: 10.838.091-8 SESP-PR e CPF: 086.971.339-63.

Segundo: Heverton de Almeida Bogado, brasileiro, residente em Guaíra – Pr, portador da Cédula de Identidade: 10.091.984-2 SESP-PR e CPF: 070.874.369-29.

Terceiro: Valdir Lopes Junior, brasileiro, residente em Guaíra – Pr, portador da Cédula de Identidade: 8.431.186-3 SESP-PR eCPF: 056.004.749-54.

Sendo neste ato a mesma eleita por aclamação e empossada em seus respectivos cargos, o Presidente eleito e empossado fazendo o uso da palavra agradeceu a todos pela confiança e prometeu muito empenho para que os objetivos da associação sejam alcançados, no momento o presidente colocou a palavra em aberto para os presentes se manifestarem, como não houve outro assunto para ser tratado foi dado por encerrada a assembléia, eu Janete dos Santos Kuhn, digitei a presente ata que após lida foi aprovada pelos presentes e será assinada pelo presidente empossado Carlos Ricardo Colman Schimmel, portador do CPF: 759.542.739-87 e pelo Diretor Financeiro Jairo Edson Gotz portador do CPF: 469.309.300-91, para registro em cartório para que surta seus efeitos legais.


Carlos Ricardo Colman Schimmel


Jairo Edson Gotz



Ata lavrada em 23 de Março de 2023, na sede da Associação de Futebol de Guairá, tendo sido presente o Sr. Claiton José de Oliveira, Tabelião e Oficial de Protesto, para autenticar a presente Ata. O Sr. Claiton José de Oliveira, Tabelião e Oficial de Protesto, declarou que a presente Ata é fiel e verdadeira cópia do original, e que não possui nenhuma ressalva ou observação a fazer. A presente Ata foi lida e aprovada por unanimidade.

SERVIÇO NOTARIAL DE GUAIRÁ
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE OCU FE
23 MAR. 2023
GUAIRÁ - PR
Em test. *[Assinatura]* da verdade.

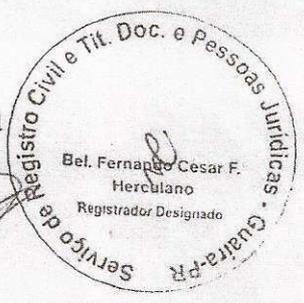
CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guairá PR

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guairá PR

Lista de Presença na Assembléia Geral Extraordinária
Guaíra – Pr, 05 de Fevereiro de 2021.



Nome	Assinatura
01- JAIR EDSON ROZ	[Signature]
02- CARLOS RICARDO COHMAN SCHIMMER	[Signature]
03- Carlos Gabriel Roque Guizzo	[Signature]
04- Claudio Anderson Salim Ferreira	[Signature]
05- João Luis Loureiro	[Signature]
06- Helton André da Silva	[Signature]
07- Marcos Américo Hoffmann	[Signature]
08- Alisson Mutter	[Signature]
09- Jefferson da S.S	[Signature]
10- João Victor Pereira da Silva	[Signature]
11- Denis Henrique Hoffmann	[Signature]
12- Lucas Antônio da S. Stenhardt	[Signature]
13- _____	_____
14- _____	_____
15- _____	_____
16- _____	_____
17- _____	_____
18- _____	_____
19- _____	_____
20- _____	_____
21- _____	_____
22- _____	_____
23- _____	_____
24- _____	_____

Marilyn dos Santos Maia
Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
 Tabelião Claiton José de Oliveira
 R. Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
 SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE
 26-
 23 MAR. 2023
 GUAÍRA-PR
 Em test. _____ da verdade.

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
 CPF 786.841.969-53
 Tabelião e Oficial
 de Protesto
 Rua Bandeirantes 1788 Guaíra PR

23 de 18/07/2007
 Fone/Fax
 44 3642 2640
 Rua Bandeirantes 1788
 Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FVV14132

Marilyn



Qualificação dos membros da diretoria

Presidente: Carlos Ricardo Colman Schimmel, brasileiro, residente em Guaíra – Pr, portador da Cédula de Identidade: 151372067174 MEX-PR e CPF: 759.542.739-87.

Vice Presidente: Eduardo da Cunha Ribeiro, brasileiro, residente em Guaíra – Pr, portador da Cédula de Identidade: 9.833.198-0 SESP-PR, eCPF: 065.150.629-82.

Diretor Financeiro: Jairo Edson Gotz brasileiro, residente em Guaíra – Pr, portador da Cédula de Identidade: 4041911068 SSP-RS e CPF: 469.309.300-91.

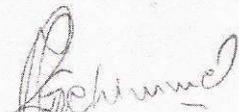
Diretor Administrativo: Jefferson dos Santos Stankowiche, brasileiro, residente em Guaíra – Pr, portador da Cédula de Identidade: 9.685.487-0 SESP-PR e CPF: 085.583.599-03.

Membros do Conselho Fiscal:

Primeiro: Marlon Augusto do Nascimento, brasileiro, residente em Guaíra – Pr, portador da Cédula de Identidade: 10.838.091-8 SESP-PR e CPF: 086.971.339-63.

Segundo: Heverton de Almeida Bogado, brasileiro, residente em Guaíra – Pr, portador da Cédula de Identidade: 10.091.984-2 SESP-PR e CPF: 070.874.369-29.

Terceiro: Valdir Lopes Junior, brasileiro, residente em Guaíra – Pr, portador da Cédula de Identidade: 8.431.186-3 SESP-PR eCPF: 056.004.749-54.


Carlos Ricardo Colman Schimmel


Jairo Edson Gotz



Mariluci dos Santos Maia
Escrivente



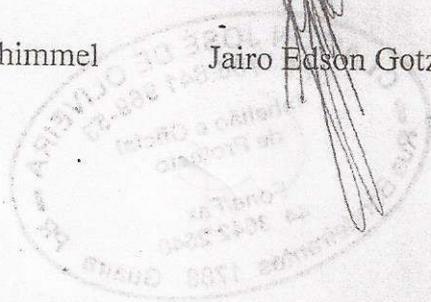
Resumo da Ata de Assembléia



Aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Associação Guairense de Futsal, reuniram-se em assembléia membros da Associação Guairense de Futsal – Guairá Futsal, para deliberar sobre **Primeiro – Aprovação dos Estatutos Social**. Após a leitura, feitas as correções necessárias, foi aprovado por unanimidade o Novo Estatuto da Associação Guairense de Futsal. **Segundo - Eleição da Diretoria e Conselho fiscal**; ficando assim composta: **Presidente:** Carlos Ricardo Colman Schimmel, **Vice Presidente:** Eduardo da Cunha Ribeiro, **Diretor Financeiro:** Jairo Edson Gotz brasileiro, **Diretor Administrativo:** Jefferson dos Santos Stankowiche, **Membros do Conselho Fiscal: Primeiro:** Marlon Augusto do Nascimento, **Segundo:** Heverton de Almeida Bogado, **Terceiro:** Valdir Lopes Junior, Sendo neste ato a mesma eleita por aclamação e empossada em seus respectivos cargos a ata que após lida foi aprovada pelos presentes e será assinada pelo presidente pelo Diretor Financeiro, para registro em cartório para que surta seus efeitos legais.

Carlos Ricardo Colman Schimmel

Jairo Edson Gotz

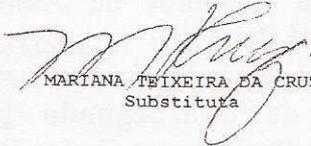


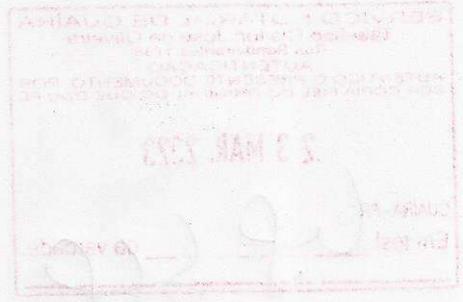
Mariluci dos Santos Maia
Escrevente





Selo N° 0185156ENAA000000001021L
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0021845
REGISTRAO N° 0000322 (Averb.04)
LIVRO A-048
Guaira (PR), 26 de fevereiro de 2021


MARIANA TEIXEIRA DA CRUZ
Substituta



Município de Guaira
Escritório



GUAÍRA FUTSAL
Associação Guairense de Futsal
Registrada com CNPJ nº 03.957.310/0001-97 – Fundada de 1999

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Eu, **Carlos Ricardo Colman Schimmel**, diretor presidente da **Associação Guairense de Futsal**, **DECLARO** para os devidos fins, que os cargos da diretoria **NÃO** são remunerados, e que nossa instituição presta serviços de relevante interesse público à coletividade.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada.

Guaira – Paraná, 06 de abril de 2022.

Carlos Ricardo Colman Schimmel
Presidente
CPF 759.542.739-87
RG 1.383.641-8 SESP-PR



Mariluci dos Santos Maia
Escrivente





GUAIRA FUTSAL
Associação Guairense de Futsal
Registrada com CNPJ nº 03.957.310/0001-97 – Fundada de 1999

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TERMO DE PARCERIA/CONTRATO DE GESTÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, Carlos Ricardo Colman Schimmel, diretor presidente da Associação Guairense de Futsal, DECLARO para os devidos fins, que o projeto acima nominado, não tendo firmado e em vigência Termo de Fomento, Colaboração ou Contrato de Gestão com administração pública municipal, estadual ou federal.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos estaduais, cuja verificação de imprecisão do declarado resultará em imediata desclassificação e/ou determinação para interrupção do aprovado se aprovado.

Guaira – Paraná, 06 de abril de 2022.

Carlos Ricardo Colman Schimmel
Presidente
CPF 759.542.739-87
RG 1.383.641-8 SESP-PR



Mariluci dos Santos Maia
Escritora



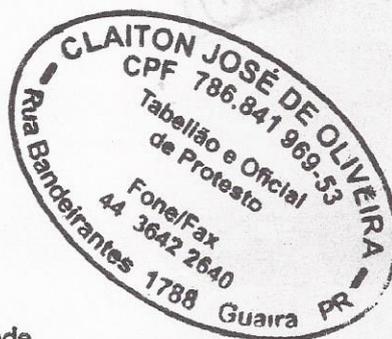
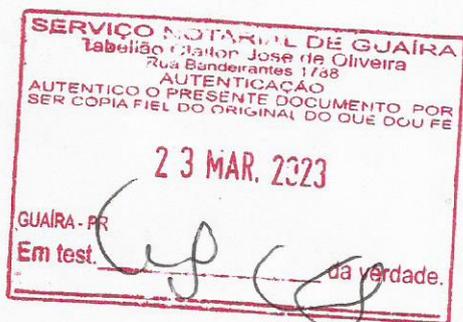
ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaira - PR, sob nº 322 Livro B-20,

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



ESTATUTO SOCIAL



Matiluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

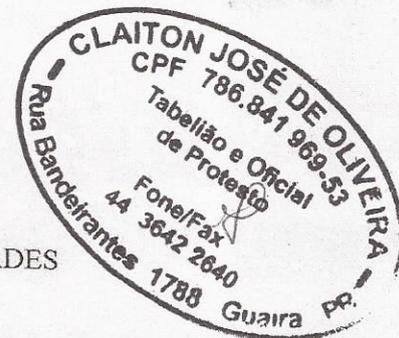
ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20
CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL, doravante denominada **GUAÍRA FUTSAL**, com sede e foro nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, localizada na Avenida Coronel Otavio Tosta, 86, CEP 85.980-000, Centro, Guaíra - Paraná, é uma organização da sociedade civil - OSC, com natureza jurídica de uma associação sem fins econômicos, de direito privado, de caráter esportiva, organizacional, filantrópica, assistencial, promocional, recreativa e educacional, constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO 2º - Para cumprir com seus objetivos estatutários o **GUAÍRA FUTSAL** poderá desenvolver as seguintes finalidades

- I. Promover o desporto e o desporto;
- II. Desenvolver atividades de esporte, lazer e cultura para os associados e seus dependentes;
- III. Desenvolver a modalidade esportiva do FUTSAL em todas as categorias, tanto do gênero feminino, quanto do masculino;
- IV. Estimular a prática do FUTSAL em todas as faixas etárias;
- V. Participar de campeonatos organizados por entidades esportivas, federações e ou confederações nacionais e internacionais;
- VI. Elaborar projetos esportivos, culturais e sociais com benefícios das legislações de incentivos fiscais vigentes;
- VII. Realizar filiação em organizações do sistema nacional do desporto;
- VIII. Ceder, contratar, receber por cessão e rescindir contratos com atletas e comissão técnica;
- IX. Utilizar programas governamentais de apoio aos atletas;
- X. Realizar convênios e parcerias, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, contratos e instrumentos similares com organizações nacionais e internacionais com o objetivo de aperfeiçoar e consolidar ações esportivas, culturais, educacionais e sociais;
- XI. Promover congressos, seminários e palestras;



SERVIÇO NOTARIAL DE GUAIRA
Tabellão Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

23 MAR. 2023

GUAIRA, PR

Em test.

da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente



O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



- XII. Promover a conservação do patrimônio histórico e artístico, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o desenvolvimento econômico e social e outros valores universais;
- XIII. Atuar na promoção de atividades culturais relacionadas à música, dança, teatro, artesanato, audiovisual e folclore;
- XIV. Promover a defesa e a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- XV. Promover a Assistência Social conforme as legislações vigentes;
- XVI. Realizar consultoria e ou assessoria em sua área de conhecimento e qualificação técnica, atendendo aos princípios estatutários;
- XVII. Promover o desporto educacional ou esporte-educação, desporto de participação e desporto de rendimento, também o paradesporto;
- XVIII. Promover ações de impacto social e mudança de paradigma na vida dos envolvidos e beneficiados diretamente e indiretamente;
- XIX. Representar o esporte frente a instituições governamentais ou não;
- XX. Propor diretrizes para a integração entre o esporte e outros setores socioeconômicos;
- XXI. Incentivar e apoiar grupos que visem as boas práticas do desporto.



ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **GUAÍRA FUTSAL**, observará de forma contundente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, transparência, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como todos os princípios dispostos no art. 2º da lei nº 9.615, de 1998.

ARTIGO 4º - O **GUAÍRA FUTSAL** não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social, além de não se envolver, sob nenhuma hipótese, em questões político partidárias.

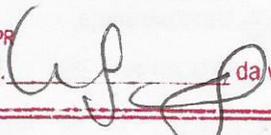
ARTIGO 5º - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades ou filiais distribuídas no território nacional quantas se fizerem necessárias, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 6º - O **GUAÍRA FUTSAL** adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens de fontes ilícitas e aplicará suas receitas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

ARTIGO 7º - Não haverá distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais os resultados, sobras, excedentes operacionais,

SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

23 MAR. 2023

GUAÍRA - PR
Em test.  da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra – PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ – 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º - O GUAÍRA FUTSAL é constituído por ilimitado número de associados, pessoas jurídicas e físicas, na forma estabelecida por este Estatuto.

ARTIGO 9º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O associado não responde solidária, nem subsidiariamente por qualquer obrigação que a associação venha contrair,

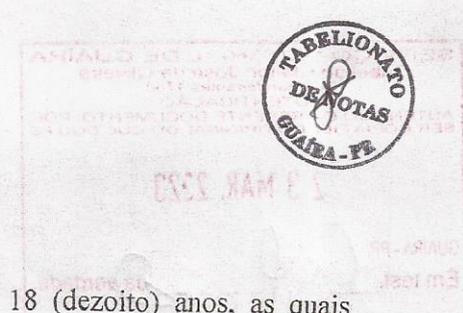
Seção I

Da Admissão do Associado

ARTIGO 10º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, as quais exercerão os direitos e deveres de todos os demais associados, inclusive quanto às penalidades previstas neste Estatuto e na legislação vigente, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria e nesta oportunidade deverá:

- I. Apresentar a cédula de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja “associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – A inscrição do associado será submetida à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.



(Handwritten signatures and initials)

SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO, POR
SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

23 MAR. 2023

GUAÍRA - PR
Em test. *CJO* da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



Parágrafo Segundo - As contribuições associativas, mencionadas no IV do artigo acima, serão estabelecidas pela Diretoria Executiva.

Seção II

Dos Deveres dos Associados

ARTIGO 11º - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

- I. Respeitar e cumprir as Decisões da Assembleia Geral, deliberações da Diretoria Executiva e diretrizes comuns da Associação;
- II. Zelar pelo bom nome da Associação;
- III. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que em Assembleia Geral as providências cabíveis sejam tomadas.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas, definidas pela Diretoria Executiva.



Seção III

Dos Direitos dos Associados

ARTIGO 12º - São direitos dos associados quites com suas obrigações associativas:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e Deliberativo, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal e Deliberativo.

Seção IV

Da Demissão do Associado



SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE
23 MAR. 2023
GUAÍRA - PR
Em tes. *[Handwritten Signature]* da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaira – PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ – 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



ARTIGO 13º - É direito do associado demitir-se do quadro associativo, quando necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, devendo, inclusive, não estar em débito com suas obrigações associativas.

Seção V

Da Exclusão do Associado

ARTIGO 14º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.



Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

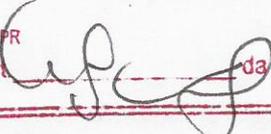
Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de rever a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

SERVÍÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabellão Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

23 MAR. 2023

GUAÍRA - PR
Em tes.  da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabellão e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20
CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a à tesouraria da Associação.

Seção VI

Das Penalidades aos Associados

ARTIGO 15º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) até 360 (trezentos e sessenta) dias;
- III. Eliminação do quadro social.

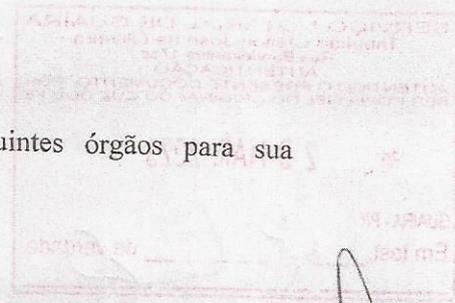
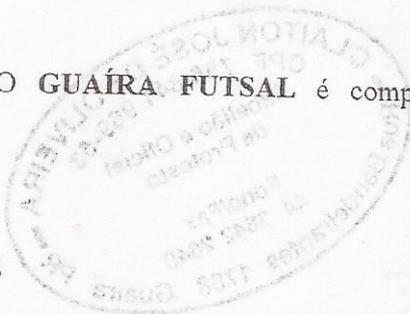


CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS administrativos

ARTIGO 16º - O **GUAÍRA FUTSAL** é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.



CAPÍTULO IV

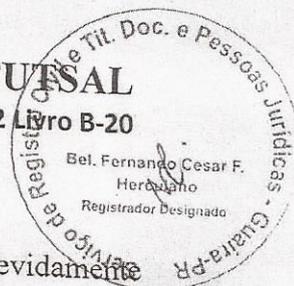
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á,

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaira - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



Ordinariamente, no primeiro quadrimestre e, Extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Parágrafo Único - Constituirá, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

ARTIGO 18º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo (a) Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede, no site do **GUAÍRA FUTSAL** ou, ainda como complemento, comunicação por meios eletrônicos, e-mail, ou impressos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, no qual constará: identificação de qual tipo de Assembleia, local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com até 03 (três) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Em caso de Assembleia de eleições, a convocação será realizada por meio de três publicações do edital em jornal de grande circulação da sede do **GUAÍRA FUTSAL**.

ARTIGO 19º - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação.

Seção I

Da Assembleia Geral Ordinária

ARTIGO 20º - A Assembleia Geral Ordinária, será realizada no primeiro quadrimestre de cada exercício social e será responsável pela deliberação dos seguintes assuntos:

- I. Eleger e destituir os administradores e conselheiros;

Instrumento de compra e venda de imóvel, com a seguinte descrição:
[Folha 12] - [Conteúdo em branco]



SERVIÇO NOTARIAL DE GUAIRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE
23 MAR. 2023
GUAIRA - PR
Em test. [Assinatura] da verdade.

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guairá PR

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



- II. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- III. Aprovar o regimento interno.

Seção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

- I. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis;
- II. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- III. Deliberar quanto à dissolução;
- IV. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto relevante, omissão no presente Estatuto, que possa vir a ser benéfico ou prejudicial no aspecto moral, ético e criminal, conforme interesse do **GUAÍRA FUTSAL** e de seus associados.



Seção III

Das Assembleias Eleitorais

ARTIGO 21º - A Assembleia Eleitoral é a responsável pela coordenação dos procedimentos de eleições do quadro de dirigentes e de conselheiros do GUAÍRA FUTSAL.

ARTIGO 22º - A eleição e posse para os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizada a cada 3 (três) anos em Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim, podendo seus membros serem reeleitos, por apenas uma vez consecutiva.

ARTIGO 23º - Poderão votar e ser votados somente as categorias de associados fundadores e contribuintes ou pessoas indicadas pelos mesmos, desde que possuam as respectivas procurações, em pleno gozo de seus direitos civis e quites com suas obrigações sociais.

SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE
23 MAR. 2023
GUAÍRA - PR
Em test. *[assinatura]* da verdade.

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

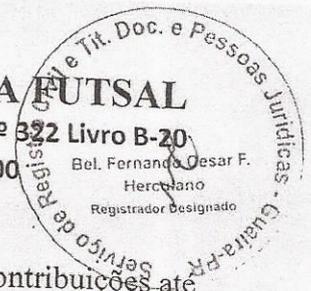
Mariluci dos Santos Maia
Escrivente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



ARTIGO 24º - Os votados e votantes devem estar quites com as suas contribuições até o último mês antecedente às eleições, devendo trazer o comprovante de pagamento no ato da inscrição para a eleição, além dos demais documentos obrigatórios de identificação e de cadastramento como associado.

ARTIGO 25º - Não poderão votar e ser votados os menores de 18 anos.

ARTIGO 26º - As chapas, contendo os nomes, cargos a que concorrem e assinatura dos seus integrantes, deverão ser registradas na Secretaria do GUAÍRA FUTSAL, até 5 (cinco) dias anteriores à data das eleições.

ARTIGO 27º - Não poderão ser eleitos para os cargos de dirigentes e conselheiros os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público ou que possuam parentesco até o 2º grau com agentes políticos ou gestores de entidades da administração pública, direta ou indireta.

ARTIGO 28º - Os associados terão direito a protocolar na secretaria do GUAÍRA FUTSAL uma defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

ARTIGO 29º - O GUAÍRA FUTSAL providenciará que o sistema de recolhimento dos votos seja imune a fraude.

ARTIGO 30º - Será permitido o acompanhamento da apuração da votação pelos candidatos devidamente inscritos e pelos meios de comunicação.

ARTIGO 31º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria Executiva quanto à aplicação de penalidades, podendo ser por votação aberta ou aclamação em caso de chapa única para eleições, desde que seja aprovado o procedimento pelos associados presentes à Assembleia Geral.

ARTIGO 32º - Quando as Assembleias tratarem de assuntos eleitorais, os editais de convocação deverá ser publicados por, no mínimo, três vezes em jornal de grande circulação.



SERVIÇO NOTARIAL DE GUAIRA
Tabellão Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

23 MAR. 2023

GUAIRA - PR
Em test. *[assinatura]* da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabellão e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra – PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ – 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 33º - A Diretoria Executiva do GUAÍRA FUTSAL será constituída por 4 (quatro) associados, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, eleitos em Assembleia Geral Ordinária a cada período de 3 (três) anos, reunindo-se, ordinariamente, por, pelo menos, 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocada por um dos Diretores.

Parágrafo Primeiro – Fica obrigatória a participação de atleta como dirigente do GUAÍRA FUTSAL.

Parágrafo Segundo – O Presidente da Diretoria Executiva poderá indicar um suplente, do quadro de associados, para que na eventualidade da ausência definitiva de um dos Diretores, o mesmo venha a substituí-lo até o término do mandato vigente.

Parágrafo Terceiro – É garantida a alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato do Presidente, a cada 3 (três) anos, permitida 1 (uma) única recondução, bem como é vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Presidente da Entidade.

ARTIGO 34º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos e atividades culturais, sociais e de lazer;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;



SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE
23 MAR. 2023
GUAÍRA - PR
Em test. _____ de verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra – PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ – 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



- VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- IX. Obrigatoriamente, desenvolver projetos para o crescimento da associação, bem como dar continuidade aos projetos desenvolvidos.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 35º - Compete ao Presidente:

- I. Representar e administrar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos privados e públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusiva em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Diretor Financeiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária.



Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 36º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Administrar e zelar pelo patrimônio, tomando providências necessárias para mantê-lo sempre nas melhores condições;
- II. Controlar o Patrimônio;
- III. Assinar com o Presidente os atos administrativos;

SERVICÓ NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabuleão Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE
23 MAR. 2023
GUAÍRA - PR
Em test. *[assinatura]* da verdade.

Maíluci dos Santos Maia
Escrevente

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabuleão e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra – PR, sob nº 322 Livro B-20
CNPJ – 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000

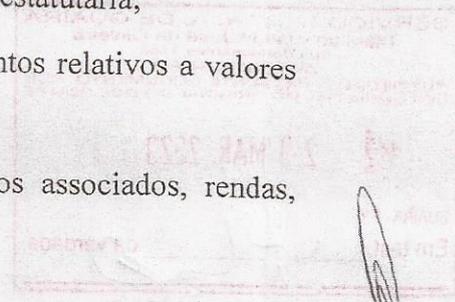


- IV. Secretariar as reuniões da Diretoria, quando for designado, das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária, lavrando atas e procedendo a leitura das mesmas em reuniões subsequentes;
- V. Organizar relatórios das atividades;
- VI. Supervisionar os serviços de contabilidade;
- VII. Manter atualizado e em ordem o fichário de associados, os arquivos e documentos;
- VIII. Outros serviços inerentes a função e afetos aos objetivos do GUAÍRA FUTSAL.

Parágrafo Único – Na eventual falta do Diretor Administrativo, o Presidente da Associação nomeará pessoa responsável para desempenhar as suas funções.

ARTIGO 37º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Assinar com o Presidente os documentos financeiros;
- II. Controlar os recursos desta Associação;
- III. Analisar e vistar o relatório de prestação de contas, mensal ou anual e encaminhar para apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme previsão estatutária;
- IV. Encaminhar à Contabilidade as notas fiscais, recibos e documentos relativos a valores recebidos e pagos pelo GUAÍRA FUTSAL;
- V. Arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios ou donativos em dinheiro ou espécie;
- VI. Supervisionar os serviços de contabilidade;
- VII. Outros serviços inerentes a função e afetos aos objetivos do GUAÍRA FUTSAL.

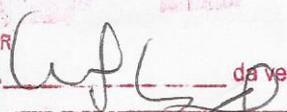


Parágrafo Único – Na eventual falta do Diretor Administrativo, o Presidente da Associação nomeará pessoa responsável para desempenhar as suas funções.

ARTIGO 38º - As reuniões de Diretoria serão sempre convocadas por envio de correio eletrônico (e-mail) aos seus dirigentes, contendo a pauta e com antecedência mínima de dois dias.

SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabellão Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DCU FE

23 MAR. 2023

GUAÍRA - PR
Em test.  da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabellão e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

ARTIGO 39º - O Conselho Fiscal e Deliberativo será composto por três membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária a cada período de 3 (três) anos, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.



Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Fiscal e Deliberativo serão sempre convocadas por escrito, contendo a pauta e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VII

DOS REQUISITOS PARA OCUPAR CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

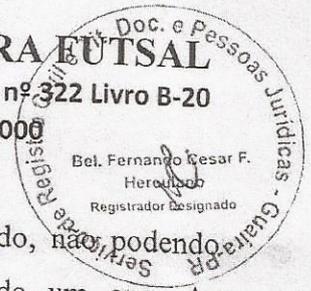
ARTIGO 40º - São os requisitos cumulativos para se candidatar aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro:

- I. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II. Ser associado por, no mínimo, um ano;

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2006



- III. Ter participação assídua nas assembléias e reuniões quando solicitado, não podendo haver mais de duas faltas sem justificativa durante o período de um ano. As justificativas serão apresentadas conforme exposto no regimento interno.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, será possível outorgar seu direito de votação, através de procuração, em caso de falecimento de parentes até terceiro grau, por motivos de doença. Tal outorga poderá ser realizada somente a membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - Para o cargo de Presidente, é requisito que o candidato tenha exercido por uma gestão completa o cargo na Diretoria Executiva.

Seção I

Da Perda do Mandato



ARTIGO 41º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e Deliberativo, será determinado pela Assembléia Geral, sendo admissível quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grande violação deste Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta em desacordo com os princípios e prerrogativas descritos nesse Estatuto e na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



apresente sua defesa prévia a Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, sendo garantido o amplo direito de defesa.

Seção II

Da Renúncia



ARTIGO 42º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e Deliberativo, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Uma vez apresentado o pedido de renúncia, as funções do cargo em questão, passarão a ser exercidas pelo Presidente ou seu suplente, em caráter provisório, até posterior deliberação em Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Deliberativo, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os



SERVICÓ NOTARIAL DE GUAIRÁ
Tabellão Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

23 MAR. 2023

GUAIRÁ - PR
Em test. *[assinatura]* da verdade.

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabellão e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guairá PR

Matiluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra – PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ – 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 43º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Deliberativo não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 44º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Bens imóveis;
- II. Bens e direitos adquiridos, doados ou legados; e
- III. Saldos dos exercícios financeiros, transferidos para a conta patrimonial.



ARTIGO 45º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

CAPÍTULO IX

DA RECEITA

ARTIGO 46º - Os recursos necessários à manutenção do GUAÍRA FUTSAL, poderão ter origem nas seguintes ações:

- I. Ofertas voluntárias, em espécie ou de bens móveis e imóveis, de pessoas físicas ou jurídicas de caráter público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- II. Contribuição mensal dos associados, doações e subvenções e eventuais legados;

ASSOCIAÇÃO GUAIRANA DE NOTÁRIOS - COARJUNTAÇÃO
Registra em Cartório de Imóveis e 2º Cartório de Registro de Imóveis - RI - nos Municípios de
Guaíra - PR e São João do Ivaí - PR - Registro de Imóveis

Artigo 17 - O patrimônio de uma pessoa jurídica é constituído por bens e direitos, móveis e imóveis, que lhe pertencem, e por obrigações, móveis e imóveis, que lhe são devidas.
Artigo 18 - O patrimônio de uma pessoa jurídica é constituído por bens e direitos, móveis e imóveis, que lhe pertencem, e por obrigações, móveis e imóveis, que lhe são devidas.
Artigo 19 - O patrimônio de uma pessoa jurídica é constituído por bens e direitos, móveis e imóveis, que lhe pertencem, e por obrigações, móveis e imóveis, que lhe são devidas.

Artigo 20 - O patrimônio de uma pessoa jurídica é constituído por bens e direitos, móveis e imóveis, que lhe pertencem, e por obrigações, móveis e imóveis, que lhe são devidas.

Artigo 21 - O patrimônio de uma pessoa jurídica é constituído por bens e direitos, móveis e imóveis, que lhe pertencem, e por obrigações, móveis e imóveis, que lhe são devidas.

Artigo 22 - O patrimônio de uma pessoa jurídica é constituído por bens e direitos, móveis e imóveis, que lhe pertencem, e por obrigações, móveis e imóveis, que lhe são devidas.

Artigo 23 - O patrimônio de uma pessoa jurídica é constituído por bens e direitos, móveis e imóveis, que lhe pertencem, e por obrigações, móveis e imóveis, que lhe são devidas.

SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabellão Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

23 MAR. 2023

GUAÍRA - PR
Em test. *[assinatura]* da verdade.

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabellão e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322/Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



- III. Recursos públicos ou privados, oriundos de acordos, convênios, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres;
- IV. Recursos provenientes da comercialização dos produtos próprios;
- V. Recursos oriundos de projetos de incentivos fiscais das três esferas governamentais;
- VI. Arrecadação das bilheterias;
- VII. A renda da prestação de serviços inerentes aos seus objetivos estatutários;
- VIII. As percentagens e as participações em jogos, torneios e campeonatos;
- IX. Os aluguéis e os arrendamentos de dependências, utilidades e serviços;
- X. Os direitos peculiares oriundos de contrato ou disposições de leis desportivas;
- XI. As rendas provenientes da participação societária do GUAÍRA FUTSAL em outras formas societárias;
- XII. Recursos provenientes da administração financeira de suas reservas de caixa e aplicações financeiras;
- XIII. Fundos Patrimoniais;
- XIV. Sorteios, concursos e operações assemelhadas.



PARÁGRAFO 47º - Poderá o GUAÍRA FUTSAL, captar recursos através de tomada de crédito, empréstimos, financiamentos, ou qualquer outro semelhante considerado necessário para a manutenção de suas atividades fins, desde que aprovado previamente pelo Conselho Fiscal e Deliberativo.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 48º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concordante de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a totalidade dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução do GUAÍRA FUTSAL, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, além de ser deliberada na Assembleia Geral Extraordinária acima citada.

CAPÍTULO XI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 49º - O exercício social iniciará no dia 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XII

DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ARTIGO 50º - O GUAÍRA FUTSAL observará:

- I. Os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição dos associados;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes sempre que necessário; e
- IV. A prestação de contas aos associados, órgãos administrativos e entidades governamentais, de acordo com a legislação vigente, de todos os recursos e bens públicos recebidos e utilizados.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra – PR, sob nº 322 Livro B-20
CNPJ – 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 51° - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade e será composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, conforme quórum previsto no parágrafo do artigo 17°.

ARTIGO 52° - O GUAÍRA FUTSAL criará um setor de OUVIDORIA para atender aos associados e a comunidade, quando interessada, que ficará encarregada de receber, processar e responder suas solicitações vinculadas à gestão ou a qualquer outro assunto que esteja relacionado com as suas finalidades estatutárias.

ARTIGO 53° - O GUAÍRA FUTSAL atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especificamente a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

ARTIGO 54° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 55° - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações fundadas neste Estatuto.

ARTIGO 56° - Este Estatuto entrará em vigor logo após a aprovação na Assembleia Geral de Constituição e o devido registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Guaíra/Pr, em 05 de fevereiro de 2021

CARLOS RICARDO COLMAN SCHIMMEL

Presidente

SANDRO L. B. NOCQUEIRA
ADVOGADO - OAB/PR, Nº 31.523

JAIRO EDISON GOTZ
CPF Nº 03.309.300-01
CRC Nº 005188/00 T-PR

Selo N° 0185156ENAA000000001121J
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0021846
REGISTRAO N° 0000322 (Averb.05)
LIVRO A-048
Guaira (PR), 26 de fevereiro de 2021



[Handwritten Signature]
MARIANA TELXEIRA DA CRUZ
Substituta

SERVIÇO NOTARIAL DE GUAIRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

23 MAR. 2023

GUAIRA - PR
Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrivente

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR
SELO FUNARPEN
Fone/Fax
44 3642 2640
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FWV14131



GUAIRA FUTSAL
Associação Guairense de Futsal
Registrada com CNPJ nº 03.957.310/0001-97 – Fundada de 1999

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021/2022

Despertar o interesse na prática saudável das modalidades;

- Melhora na qualidade de vida e na interação com demais pessoas.

Metas

Com o desenvolvimento do projeto pretende-se:

- contribuir no desenvolvimento humano por meio do esporte, objetivando sensibilizar as pessoas para a importância da prática do Esporte ao longo de toda sua vida, contemplando as etapas de formação e transição esportiva, decisão e encaminhamento a excelência esportiva, e ainda a readaptação no esporte;
- contribuir no desenvolvimento esportivo e educacional, formando e revelando atletas e cidadãos;
- propiciar um futuro melhor as crianças e adolescentes beneficiados, por meio dos benefícios inerentes a pratica esportiva como: saúde, educação, disciplina, ocupação do tempo livre, afastando-os da criminalidade e das drogas;
- atender a população carente do município, aumentando e qualificando o convívio social e o contribuindo para diminuição dos índices de vulnerabilidade;
- atender aproximadamente 170 crianças diretamente e 100 famílias indiretamente.

Metodologia

O projeto é executado por profissionais de educação física regularmente habilitados e inscritos no respectivo ente de classe.

O projeto abrange as seguintes modalidades e é desenvolvido nas seguintes datas e horários:

Modalidade	Nº de beneficiados	Dia	Horário
Futsal	110	Quartas e Sextas	17:00 às 20:00 hrs
Futebol Society	60	Sábados	09:00 às 12:00 hrs

Desenvolvido no Ginásio de Esportes do Colégio Cofracarmo e no campo do Soccer 7 Society, os quais são cedidos a entidade.



Mariluci dos Santos Maia
Escrevente



O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.





GUAIRA FUTSAL
Associação Guairense de Futsal
Registrada com CNPJ nº 03.957.310/0001-97 – Fundada de 1999

Cronograma realizado 2021/2022

A execução do Programa realizado nos últimos 12 (doze) meses, julho de 2021 à junho de 2022.

Atividades físicas e esportivas;

- Atendendo 170 crianças, sendo 110 no futsal e 60 futebol Society;

Coleta coletiva de recicláveis;

- Coleta de recicláveis (comércio parceiro, residências e eventos) durante os doze meses, separação e venda.

- Aquisição de material para a prática esportiva (uniformes, tênis e coletes, cones e outros). utilizados nas atividades de treinamento esportivo, sendo 170 pares de tênis, 170 uniforme de treino, 40 coletes, 12 cones.

- Aquisição de 100 cestas básicas, entregues aos participantes do projeto através de uma seleção, sendo os mais necessitados os beneficiados.

- Aquisição de medicamentos (diversos) utilizados na prevenção (treinos) e entregues as famílias dos participantes do projeto, conforme a necessidade.

- Realizado o acompanhamento das famílias dos integrantes dos projetos, na área social, sendo encaminhadas para a Secretária de Ação Social do Município 12 casos para serem atendidos após análise profissional do município.

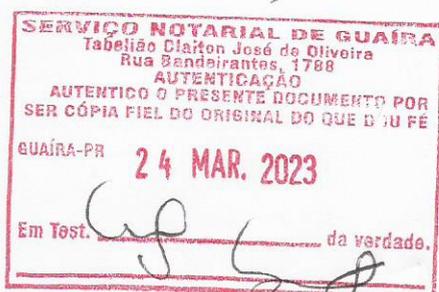
- Guaira – Paraná, 02 de agosto de 2022.

Carlos Ricardo Colman Schimmel

Presidente

CPF 759.542.739-87

RG 1.383.641-8 SESP-PR



Mariluci dos Santos Maia
Escrevente





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8763/2023

Projeto de Lei nº:

Interessado:

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do presidente da instituição, **com firma reconhecida** em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;

2) o artigo 48, § único do EStatuto Social está em desacordo com o que determina a Lei 17.826/13, artigo 1º inciso VI, vez que em caso de dissolução da entidade o patrimônio remanescente SERÁ destina a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou eventual doação. Sugiro modificação neste sentido a fim de se obter a honraria.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/04/2023, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8763** e o código CRC **1D6C8F1E1C5C0BE**



GUAIRA FUTSAL
Associação Guairense de Futsal
Registrada com CNPJ nº 03.957.310/0001-97 – Fundada de 1999

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Eu, **Carlos Ricardo Colman Schimmel**, diretor presidente da **Associação Guairense de Futsal**, **DECLARO** para os devidos fins, que os cargos da diretoria **NÃO** são remunerados, e que nossa instituição presta serviços de relevante interesse público à coletividade.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada.

Guaira – Paraná, 06 de abril de 2022.

Carlos Ricardo Colman Schimmel
Presidente
CPF 759.542.739-87
RG 1.383.641-8 SESP-PR



Mariluci dos Santos Maia
Escrevente



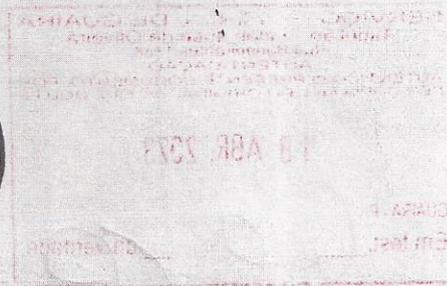
ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaira - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



ESTATUTO SOCIAL



SERVIÇO DE TABELIÃO DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

18 ABR. 2023

GUAÍRA - PR
Em test. *Mariluci dos Santos Maia* da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrvente

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

O selo de autenticidade
foi colocado na última
folha do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES



ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL, doravante denominada **GUAÍRA FUTSAL**, com sede e foro nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, localizada na Avenida Coronel Otavio Tosta, 86, CEP 85.980-000, Centro, Guaíra - Paraná, é uma organização da sociedade civil - OSC, com natureza jurídica de uma associação sem fins econômicos, de direito privado, de caráter esportiva, organizacional, filantrópica, assistencial, promocional, recreativa e educacional, constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO 2º - Para cumprir com seus objetivos estatutários o **GUAÍRA FUTSAL** poderá desenvolver as seguintes finalidades

- I. Promover o desporto e o desporto;
- II. Desenvolver atividades de esporte, lazer e cultura para os associados e seus dependentes;
- III. Desenvolver a modalidade esportiva do FUTSAL em todas as categorias, tanto do gênero feminino, quanto do masculino;
- IV. Estimular a prática do FUTSAL em todas as faixas etárias;
- V. Participar de campeonatos organizados por entidades esportivas, federações e ou confederações nacionais e internacionais;
- VI. Elaborar projetos esportivos, culturais e sociais com benefícios das legislações de incentivos fiscais vigentes;
- VII. Realizar filiação em organizações do sistema nacional do desporto;
- VIII. Ceder, contratar, receber por cessão e rescindir contratos com atletas e comissão técnica;
- IX. Utilizar programas governamentais de apoio aos atletas;
- X. Realizar convênios e parcerias, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, contratos e instrumentos similares com organizações nacionais e internacionais com o objetivo de aperfeiçoar e consolidar ações esportivas, culturais, educacionais e sociais;
- XI. Promover congressos, seminários e palestras;

17/09/2003



SERVIÇO PÚBLICO DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

18 ABR. 2023

GUAÍRA - PR
Em test. *[Signature]* da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



- XII. Promover a conservação do patrimônio histórico e artístico, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o desenvolvimento econômico e social e outros valores universais;
- XIII. Atuar na promoção de atividades culturais relacionadas à música, dança, teatro, artesanato, audiovisual e folclore;
- XIV. Promover a defesa e a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- XV. Promover a Assistência Social conforme as legislações vigentes;
- XVI. Realizar consultoria e ou assessoria em sua área de conhecimento e qualificação técnica, atendendo aos princípios estatutários;
- XVII. Promover o desporto educacional ou esporte-educação, desporto de participação e desporto de rendimento, também o paradesporto;
- XVIII. Promover ações de impacto social e mudança de paradigma na vida dos envolvidos e beneficiados diretamente e indiretamente;
- XIX. Representar o esporte frente a instituições governamentais ou não;
- XX. Propor diretrizes para a integração entre o esporte e outros setores socioeconômicos;
- XXI. Incentivar e apoiar grupos que visem as boas práticas do desporto.



ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **GUAÍRA FUTSAL**, observará de forma contundente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, transparência, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como todos os princípios dispostos no art. 2º da lei nº 9.615, de 1998.

ARTIGO 4º - O **GUAÍRA FUTSAL** não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social, além de não se envolver, sob nenhuma hipótese, em questões político partidárias.

ARTIGO 5º - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades ou filiais distribuídas no território nacional quantas se fizerem necessárias, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 6º - O **GUAÍRA FUTSAL** adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens de fontes ilícitas e aplicará suas receitas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

ARTIGO 7º - Não haverá distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais os resultados, sobras, excedentes operacionais,



Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaira - PR, sob nº 322 Livro B-200

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º - O GUAÍRA FUTSAL é constituído por ilimitado número de associados, pessoas jurídicas e físicas, na forma estabelecida por este Estatuto.

ARTIGO 9º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:



- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia aprovada pela Assembleia Geral.

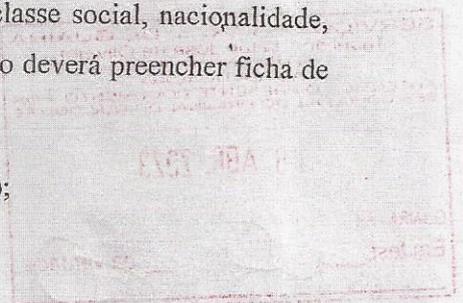
Parágrafo Único - O associado não responde solidária, nem subsidiariamente por qualquer obrigação que a associação venha contrair,

Seção I

Da Admissão do Associado

ARTIGO 10º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, as quais exercerão os direitos e deveres de todos os demais associados, inclusive quanto às penalidades previstas neste Estatuto e na legislação vigente, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria e nesta oportunidade deverá:

- I. Apresentar a cédula de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.



ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaira - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



Parágrafo Primeiro - A inscrição do associado será submetida à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

Parágrafo Segundo - As contribuições associativas, mencionadas no IV do artigo acima, serão estabelecidas pela Diretoria Executiva.

Seção II

Dos Deveres dos Associados

ARTIGO 11º - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

- I. Respeitar e cumprir as Decisões da Assembleia Geral, deliberações da Diretoria Executiva e diretrizes comuns da Associação;
- II. Zelar pelo bom nome da Associação;
- III. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que em Assembleia Geral as providências cabíveis sejam tomadas.



Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas, definidas pela Diretoria Executiva.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

ARTIGO 12º - São direitos dos associados quites com suas obrigações associativas:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e Deliberativo, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal e Deliberativo.



SERVIÇO NOTARIAL DE GUAIRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

18 ABR. 2023

GUAIRA - PR
Em test. *[Signature]* da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



Seção IV

Da Demissão do Associado

ARTIGO 13º - É direito do associado demitir-se do quadro associativo, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, devendo, inclusive, não estar em débito com suas obrigações associativas.

Seção V

Da Exclusão do Associado

ARTIGO 14º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.



Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

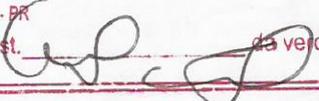
Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de rever a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.



SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

18 ABR. 2023

GUAÍRA - PR
Em test.  da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrivente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a à tesouraria da Associação.

Seção VI

Das Penalidades aos Associados

ARTIGO 15º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) até 360 (trezentos e sessenta) dias;
- III. Eliminação do quadro social.



CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS administrativos

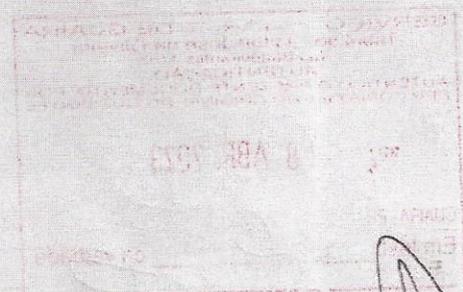
ARTIGO 16º - O GUAÍRA FUTSAL é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á,



CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

SERVIÇO DE TABELIÃO DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE
18 ABR. 2023
GUAÍRA - PR
Em test. *Mariluci dos Santos Maia* da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-28
CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



Ordinariamente, no primeiro quadrimestre e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Parágrafo Único - Constituirá, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

ARTIGO 18º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo (a) Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede, no site do **GUAÍRA FUTSAL** ou, ainda como complemento, comunicação por meios eletrônicos, e-mail, ou impressos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, no qual constará: identificação de qual tipo de Assembleia, local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com até 03 (três) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Em caso de Assembleia de eleições, a convocação será realizada por meio de três publicações do edital em jornal de grande circulação da sede do **GUAÍRA FUTSAL**.

ARTIGO 19º - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação.

Seção I

Da Assembleia Geral Ordinária

ARTIGO 20º - A Assembleia Geral Ordinária, será realizada no primeiro quadrimestre de cada exercício social e será responsável pela deliberação dos seguintes assuntos:

- I. Eleger e destituir os administradores e conselheiros;

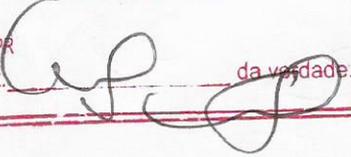




CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

SERVICÇO DE TABELIÃO DE GUAIRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

18 ABR. 2023

GUAIRA - PR
Em test.  da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



- II. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- III. Aprovar o regimento interno.

Seção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

- I. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis;
- II. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- III. Deliberar quanto à dissolução;
- IV. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto relevante, omissão no presente Estatuto, que possa vir a ser benéfico ou prejudicial no aspecto moral, ético e criminal, conforme interesse do **GUAÍRA FUTSAL** e de seus associados.

Seção III

Das Assembleias Eleitorais



ARTIGO 21º - A Assembleia Eleitoral é a responsável pela coordenação dos procedimentos de eleições do quadro de dirigentes e de conselheiros do **GUAÍRA FUTSAL**.

ARTIGO 22º - A eleição e posse para os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizada a cada 3 (três) anos em Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim, podendo seus membros serem reeleitos, por apenas uma vez consecutiva.

ARTIGO 23º - Poderão votar e ser votados somente as categorias de associados fundadores e contribuintes ou pessoas indicadas pelos mesmos, desde que possuam as respectivas procurações, em pleno gozo de seus direitos civis e quites com suas obrigações sociais.

ARTIGO 24º - Os votados e votantes devem estar quites com as suas contribuições até o último mês antecedente às eleições, devendo trazer o comprovante de pagamento no

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

SERVIÇO DE TABELIÃO DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE
18 ABR. 2023
GUAÍRA - PR
Em test. *[Signature]* da verdade.

Mariluci dos Santos M.
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



ato da inscrição para a eleição, além dos demais documentos obrigatórios de identificação e de cadastramento como associado.

ARTIGO 25º - Não poderão votar e ser votados os menores de 18 anos.

ARTIGO 26º - As chapas, contendo os nomes, cargos a que concorrem e assinatura dos seus integrantes, deverão ser registradas na Secretaria do GUAÍRA FUTSAL, até 5 (cinco) dias anteriores à data das eleições.

ARTIGO 27º - Não poderão ser eleitos para os cargos de dirigentes e conselheiros os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público ou que possuam parentesco até o 2º grau com agentes políticos ou gestores de entidades da administração pública, direta ou indireta.

ARTIGO 28º - Os associados terão direito a protocolar na secretaria do GUAÍRA FUTSAL uma defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

ARTIGO 29º - O GUAÍRA FUTSAL providenciará que o sistema de recolhimento dos votos seja imune a fraude.

ARTIGO 30º - Será permitido o acompanhamento da apuração da votação pelos candidatos devidamente inscritos e pelos meios de comunicação.

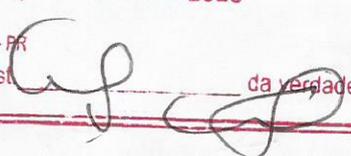
ARTIGO 31º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria Executiva quanto à aplicação de penalidades, podendo ser por votação aberta ou aclamação em caso de chapa única para eleições, desde que seja aprovado o procedimento pelos associados presentes à Assembleia Geral.

ARTIGO 32º - Quando as Assembleias tratarem de assuntos eleitorais, os editais de convocação deverá ser publicados por, no mínimo, três vezes em jornal de grande circulação.



15

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

SERVICÇO DE TABELIÃO DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE
18 ABR. 2023
GUAÍRA - PR
Em test.  da verdade.

Mariluci dos Santos IV
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.



CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 33º - A Diretoria Executiva do GUAÍRA FUTSAL será constituída por 4 (quatro) associados, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, eleitos em Assembleia Geral Ordinária a cada período de 3 (três) anos, reunindo-se, ordinariamente, por, pelo menos, 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocada por um dos Diretores.

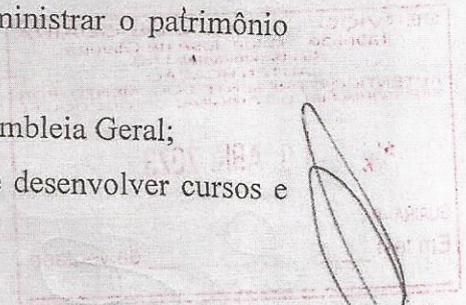
Parágrafo Primeiro - Fica obrigatória a participação de atleta como dirigente do GUAÍRA FUTSAL.

Parágrafo Segundo - O Presidente da Diretoria Executiva poderá indicar um suplente, do quadro de associados, para que na eventualidade da ausência definitiva de um dos Diretores, o mesmo venha a substituí-lo até o término do mandato vigente.

Parágrafo Terceiro - É garantida a alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato do Presidente, a cada 3 (três) anos, permitida 1 (uma) única recondução, bem como é vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Presidente da Entidade.

ARTIGO 34º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos e atividades culturais, sociais e de lazer;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados;



CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

SERVICÓ TIPO L DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE
18 ABR. 2023
GUAÍRA - PR
Em test. *[Signature]* da verdade.

Mariluci dos Santos Mai
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaira - PR, sob nº 322 Livro B-2

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- IX. Obrigatoriamente, desenvolver projetos para o crescimento da associação, bem como dar continuidade aos projetos desenvolvidos.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

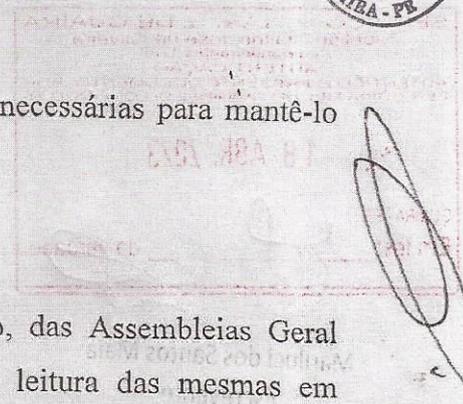
ARTIGO 35º - Compete ao Presidente:

- I. Representar e administrar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos privados e públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusiva em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Diretor Financeiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 36º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Administrar e zelar pelo patrimônio, tomando providências necessárias para mantê-lo sempre nas melhores condições;
- II. Controlar o Patrimônio;
- III. Assinar com o Presidente os atos administrativos;
- IV. Secretariar as reuniões da Diretoria, quando for designado, das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária, lavrando atas e procedendo a leitura das mesmas em reuniões subsequentes;
- V. Organizar relatórios das atividades;
- VI. Supervisionar os serviços de contabilidade;



CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841 969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

SERVIÇO DE TABELIÃO DE GUAIRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE
18 ABR. 2023
GUAIRA PR
Em test.  da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-26

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



- VII. Manter atualizado e em ordem o fichário de associados, os arquivos e documentos;
- VIII. Outros serviços inerentes a função e afetos aos objetivos do GUAÍRA FUTSAL.

Parágrafo Único - Na eventual falta do Diretor Administrativo, o Presidente da Associação nomeará pessoa responsável para desempenhar as suas funções.

ARTIGO 37º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Assinar com o Presidente os documentos financeiros;
- II. Controlar os recursos desta Associação;
- III. Analisar e vistar o relatório de prestação de contas, mensal ou anual e encaminhar para apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme previsão estatutária;
- IV. Encaminhar à Contabilidade as notas fiscais, recibos e documentos relativos a valores recebidos e pagos pelo GUAÍRA FUTSAL;
- V. Arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios ou donativos em dinheiro ou espécie;
- VI. Supervisionar os serviços de contabilidade;
- VII. Outros serviços inerentes a função e afetos aos objetivos do GUAÍRA FUTSAL.

Parágrafo Único - Na eventual falta do Diretor Administrativo, o Presidente da Associação nomeará pessoa responsável para desempenhar as suas funções.

ARTIGO 38º - As reuniões de Diretoria serão sempre convocadas por envio de correio eletrônico (e-mail) aos seus dirigentes, contendo a pauta e com antecedência mínima de dois dias.



CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

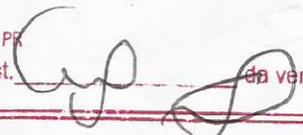
ARTIGO 39º - O Conselho Fiscal e Deliberativo será composto por três membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária a cada período de 3 (três) anos, e tem por



CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

SERVIÇO DE TABELIÃO DE GUAIRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

18 ABR. 2023

GUAIRA - PR
Em test.  da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Fiscal e Deliberativo serão sempre convocadas por escrito, contendo a pauta e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VII

DOS REQUISITOS PARA OCUPAR CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

ARTIGO 40º - São os requisitos cumulativos para se candidatar aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro:

- I. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II. Ser associado por, no mínimo, um ano;
- III. Ter participação assídua nas assembleias e reuniões quando solicitado, não podendo haver mais de duas faltas sem justificativa durante o período de um ano. As justificativas serão apresentadas conforme exposto no regimento interno.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, será possível outorgar seu direito de votação, através de procuração, em caso de falecimento de parentes até terceiro grau, por motivos de doença. Tal outorga poderá ser realizada somente a membros da Diretoria Executiva.



ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaira - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



Parágrafo Segundo - Para o cargo de Presidente, é requisito que o candidato tenha exercido por uma gestão completa o cargo na Diretoria Executiva.

Seção I

Da Perda do Mandato

ARTIGO 41º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e Deliberativo, será determinado pela Assembléia Geral, sendo admissível quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grande violação deste Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
- IV. Aceitação de cargo ou função, incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta em desacordo com os princípios e prerrogativas descritos nesse Estatuto e na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia a Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

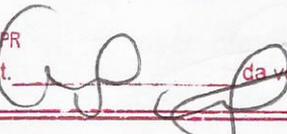
Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, sendo garantido o amplo direito de defesa.





SERVIÇO DE TABELIÃO DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

18 ABR. 2023

GUAÍRA - PR
Em test.  da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticação
foi colocado na última página
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



Seção II

Da Renúncia

ARTIGO 42º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e Deliberativo, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Uma vez apresentado o pedido de renúncia, as funções do cargo em questão, passarão a ser exercidas pelo Presidente ou seu suplente, em caráter provisório, até posterior deliberação em Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Deliberativo, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 43º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Deliberativo não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 44º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:



[Handwritten signature]

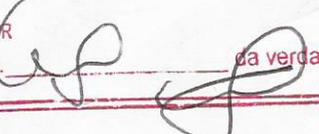
[Handwritten signature]

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

18 ABR. 2023

GUAÍRA - PR

Em test.  da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-2

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



- I. Bens imóveis;
- II. Bens e direitos adquiridos, doados ou legados; e
- III. Saldos dos exercícios financeiros, transferidos para a conta patrimonial.

ARTIGO 45° - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

CAPÍTULO IX

DA RECEITA

ARTIGO 46° - Os recursos necessários à manutenção do GUAÍRA FUTSAL, poderão ter origem nas seguintes ações:

- I. Ofertas voluntárias, em espécie ou de bens móveis e imóveis, de pessoas físicas ou jurídicas de caráter público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- II. Contribuição mensal dos associados, doações e subvenções e eventuais legados;
- III. Recursos públicos ou privados, oriundos de acordos, convênios, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres;
- IV. Recursos provenientes da comercialização dos produtos próprios;
- V. Recursos oriundos de projetos de incentivos fiscais das três esferas governamentais;
- VI. Arrecadação das bilheterias;
- VII. A renda da prestação de serviços inerentes aos seus objetivos estatutários;
- VIII. As percentagens e as participações em jogos, torneios e campeonatos;
- IX. Os aluguéis e os arrendamentos de dependências, utilidades e serviços;
- X. Os direitos peculiares oriundos de contrato ou disposições de leis desportivas;
- XI. As rendas provenientes da participação societária do GUAÍRA FUTSAL em outras formas societárias;



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

18 ABR. 2023

GUAÍRA - PR
Em test.  da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



- XII. Recursos provenientes da administração financeira de suas reservas de caixa e aplicações financeiras;
- XIII. Fundos Patrimoniais;
- XIV. Sorteios, concursos e operações assemelhadas.

PARÁGRAFO 47º - Poderá o GUAÍRA FUTSAL, captar recursos através de tomada de crédito, empréstimos, financiamentos, ou qualquer outro semelhante considerado necessário para a manutenção de suas atividades fins, desde que aprovado previamente pelo Conselho Fiscal e Deliberativo.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO



ARTIGO 48º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concordante de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a totalidade dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da entidade GUAÍRA FUTSAL, o seu patrimônio será destinado a entidade congênere ou ao poder público que realizou respectiva doação.

CAPÍTULO XI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

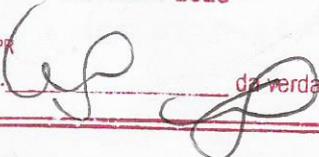
ARTIGO 49º - O exercício social iniciará no dia 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.



CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

18 ABR. 2023

GUAÍRA - PR
Em test.  da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20

CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



CAPÍTULO XII

DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 50º - O GUAÍRA FUTSAL observará:

- I. Os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição dos associados;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes sempre que necessário; e
- IV. A prestação de contas aos associados, órgãos administrativos e entidades governamentais, de acordo com a legislação vigente, de todos os recursos e bens públicos recebidos e utilizados.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

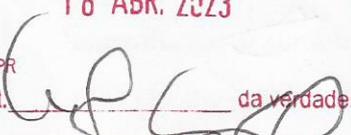
ARTIGO 51º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade e será composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, conforme quórum previsto no parágrafo do artigo 17º.

ARTIGO 52º - O GUAÍRA FUTSAL criará um setor de OUVIDORIA para atender aos associados e a comunidade, quando interessada, que ficará encarregada de receber, processar e responder suas solicitações vinculadas à gestão ou a qualquer outro assunto que esteja relacionado com as suas finalidades estatutárias.

ARTIGO 53º - O GUAÍRA FUTSAL atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especificamente a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.



CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53
Tabelião e Oficial
de Protesto
Fone/Fax
44 3642 2640
Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE
18 ABR. 2023
GUAÍRA - PR
Em test.  da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

O selo de autenticidade
foi colocado na última folha
do documento.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL - GUAÍRA FUTSAL

Registro em Cartório de Títulos e Documentos de Guaíra - PR, sob nº 322 Livro B-20
CNPJ - 03.957.310/0001-97 - Registrado em 24/07/2000



ARTIGO 54° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 55° - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações fundadas neste Estatuto.

ARTIGO 56° - Este Estatuto entrará em vigor logo após a aprovação na Assembléia Geral de Constituição e o devido registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Guaíra/Pr, em 20 de junho de 2021

CARLOS RICARDO COLMAN SCHIMMEL

Presidente



JANGO JUNIOR BATISTA MORAES
OAB/PR. 31523



Selo N° F515MITqdP4XAp9J3GUTDaGF9
Consulte esse selo em <http://horus.fuarpen.com.br/consulta>
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0022318
REGISTRADO N° 0000322 (Averb.06)
LIVRO A-051
Guaira (PR), 22 de junho de 2022



Mariana Teixeira da Cruz
MARIANA TEIXEIRA DA CRUZ
Registradora Designada



Maíluci dos Santos Maia
Escrevente





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9105/2023

Autor: DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Interessado: ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL

Projeto de Lei nº: 172/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de Abril de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2023, às 11:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9105** e o código CRC **1C6E8E2B3E4E6FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5830/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2023, às 12:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5830** e o código CRC **1F6D8C2C3D4A6FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2387/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI N 172/2023

PL Nº 172/2023

AUTORIA: DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Guairense de Futsal, com sede no Município de Guaíra.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Hussein Bakri, autuado sob o nº 172/2023, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Guairense de Futsal, com sede no Município de Guaíra.

Em sua justificativa, detalha que a entidade presta relevante trabalho à sociedade e que atende todos os requisitos legalmente exigidos, estando apta a receber o referido Título.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. *Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:*

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública à Associação Guaireense de Futsal, com sede no Município de Guaíra.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

(...)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que através do incentivo à prática do esporte atende os interesses de toda a população. O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 10 de maio de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 11/05/2023, às 01:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2387** e o código CRC **1B6F8C3D7B7A9DD**